

Prêmio Ibermúsicas para a criação da canção

2023

O presente concurso tem como objetivo promover a criação de música popular e o fortalecimento de laços de cooperação entre criadores, intérpretes, compositoras e compositores do setor musical ibero-americano. É por isso que este convite foi concebido para a co-criação de canções entre artistas de dois países membros do Programa. É um concurso aberto a todos os estilos musicais, incentivando estas atividades com plena liberdade criativa.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um Programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que fomenta a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana, estimula a formação de novos públicos na região e alarga o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefas e Chefes de Estado e de governo, celebrada em Assunção, Paraguai em novembro de 2011 e se encontra enquadrado dentro do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental Ibermúsicas, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa Ibermúsicas. Realizam-se reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos dos convites à apresentação de propostas, os projetos apoiados, o montante e a avaliação do Programa, entre outros aspectos. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica da Ibermúsicas assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. O presente concurso tem como objectivo promover a criação de música popular, juntamente com o reforço de laços de cooperação entre intérpretes, compositoras e compositores do sector musical ibero-americano. É por isso que este convite foi concebido para a **criação conjunta** de artistas de dois países membros do Programa. É um concurso aberto a todos os estilos musicais, incentivando estas atividades com plena liberdade criativa.

2.2. Será premiada uma canção apresentada sob pseudónimo por cada país membro do Programa IberoMúsicas. As canções deverão ser inéditas, nunca antes apresentadas em público nem premiadas e deverão incluir música e letra em idioma espanhol, português e/ou línguas próprias dos países da região ibero-americana (náhuatl, guaraní, quechua, aymara, galego, euskera, catalão, mirandés, etc.). Poderão ser apresentadas no formato de maquete ou de obra terminada e subidas à plataforma de postulação em MP3 ou similar.

2.3. Podem apresentar-se a esta convocatória artistas que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai ou Venezuela.

2.4. As nomeações deverão contar com um/a artista de outro país membro como co-criador/a da canção postulada.

2.5. Os participantes devem assegurar que o seu pseudónimo e o pseudónimo do co-criador/a estejam claramente escritos nos documentos que o especificam. Os nomes artísticos não devem ser utilizados como pseudónimos. Qualquer indicação que revele a identidade dos artistas levará à desqualificação da postulação.

2.6. Deverá apresentar-se uma única canção por postulante em formato de maquete ou de obra terminada. Deverá ser original, inédita, nunca antes apresentada em público, nem premiada. A música deverá estar inscrita/ inscrita no registro público de propriedade intelectual (Direito de Autor) correspondente ao país da ou do artista que postule a canção.

2.7. Se a autoria das letras das canções não corresponder às ou aos criadores, deve ser apresentada uma declaração escrita assinada atestando que a autor ou o autor das letras ou os seus sucessores foram autorizados a participar no presente concurso.

2.8. O presente concurso só pode ser objecto de uma proposta.

2.9. As e os artistas que tenham sido beneficiados neste concurso previamente, não poderão voltar a participar no mesmo.

2.10. Para poderem candidatar-se ao presente concurso, os candidatos devem cumprir todas as obrigações legais e fiscais e não ser impedidos de receber ajudas nos seus países de origem.

2.11. Só poderão participar artistas que se encontrem registados no Catálogo de Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

3.1. A organização do concurso designará um sistema de júris para cada país, composto por personalidades nacionais e internacionais de reconhecido prestígio no domínio da música popular.

3.2. A selecção far-se-á com base nos seguintes critérios de selecção:

- a qualidade da letra
- a qualidade da música
- a qualidade da junção entre letra e música (os arranjos e/ou
- instrumentação não são relevantes para a qualificação)
- a originalidade da música apresentada

3.3. A decisão do júri é definitiva.

3.4. O júri pode declarar o concurso nulo de forma total ou parcial.

4. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma em linha, poderão contactar o representante do país para obter assistência personalizada.

4.2. As instruções dos formulários de pedido devem ser observadas rigorosamente.

4.3. Os pedidos de registo podem ser apresentados de 1 de junho a 2 de outubro de 2023. Até 2 de outubro às 23:59 hs de cada país será encerrado o sistema de aplicação e não serão considerados pedidos fora de prazo.

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas nos termos do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas ou tardias.

5. SOBRE A PREMIAÇÃO

5.1. Será atribuído um prémio de 2.000 dólares (dois mil dólares) por cada uma das músicas seleccionadas, correspondendo 1.000 dólares (um mil dólares) a cada criador/a. No caso de Espanha e de Portugal, será atribuído um prémio de 2.000 € (dois mil euros) por cada uma das músicas seleccionadas, correspondendo 1.000 € (um mil euros) a cada criador/a.

5.2. O dinheiro será remetido ao representante da candidatura.

5.3. Por sua vez, as canções seleccionadas como vencedoras poderão ser, no âmbito de uma eventual política de difusão emanada de Ibermúsicas, editadas num álbum digital que poderá ser distribuído com carácter promocional e sem fins lucrativos.

5.4. Se a legislação do país o permitir e se dispuser de uma conta em moeda estrangeira habilitada, poderá ser recebida a ajuda concedida em dólares americanos / euros (Espanha e Portugal); caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio em vigor à data da prova da transferência.

5.5. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas eventuais diferenças de montantes monetários concedidos/recebidos pelas e pelos beneficiários dos auxílios, que são atribuíveis às taxas de câmbio de divisa, às comissões cobradas pelos bancos e aos impostos nacionais sobre as transferências bancárias internacionais.

5.6. O resultado do concurso será divulgado no site da Ibermúsicas em 27 de novembro de 2023.

6. COMPROMISSOS DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS SELECCIONADAS/OS

6.1. Uma vez atribuído o prémio à canção, o tema deverá ser encaminhado em formato WAV, a 44100 khz e 16 bits. A mistura final da canção escolhida deve ser feita com o maior rigor profissional possível, prestando especial atenção aos finais (limpos de ruídos e sem mutilar sons bruscamente). Deve ser enviada com picos máximos inferiores a -3db. Se necessário, os artistas devem ser capazes de enviar faixas de gravação separadas para que uma nova mistura possa ser feita. É estipulado um máximo de três meses após a atribuição do prémio e entrega da música no formato definido.

6.2. Sempre que a canção ganhadora seja interpretada ou editada deverá constar, após o título da mesma, o seguinte texto: **"Obra ganhadora do PRÊMIO IBERMÚSICAS DE CRIAÇÃO DE CANÇÕES- 2023"**. Para este fim deverá figurar também o **logotipo da instituição de Cultura de seu país e o de Ibermúsicas** em lugar destacado e visível segundo o Manual de Marca que pode ser baixado desde: <http://www.ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

6.3. A apresentação da postulação implica a aceitação por parte das e dos artistas de participar ad honorem numa actividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país junto da Ibermúsicas.

7. CESSÃO DE DIREITOS

7.1. Os direitos de autoria das obras pertencem na sua totalidade às e aos compositores.

7.2. No âmbito de uma eventual política de difusão emanada da língua alemã, as músicas selecionadas como vencedoras poderão ser editadas num álbum que poderá ser distribuído com carácter promocional e sem fins lucrativos num formato digital ou físico. Esta autorização é concedida a título gratuito, pelo simples facto de se candidatar. Os/as autores, compositores e intérpretes autorizam a produção destas edições e a sua difusão promocional, na forma acima referida.

7.3. Da mesma forma, as e os compositores e seus intérpretes cedem seus direitos de imagem, voz e representação à Ibermúsicas exclusivamente em relação ao contexto deste concurso, para a sua livre difusão nos meios de comunicação social com o único objectivo de promover o concurso sem fins lucrativos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental Ibermúsicas alterar e interpretar as presentes bases.

8.2. Não é possível recorrer contra a decisão tomada pelo júri sobre os prémios.

8.3. Se o concurso não puder ser realizado devido a circunstâncias imprevistas, nenhum recurso será admissível.



Celebramos
10 años unidas y
unidos por la música

Comemoramos
10 anos unidas e
unidos pela música

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio WEB do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma em linha, poderão contactar a ou o representante do país para obter assistência personalizada.

As informações a preencher são as seguintes:

PASSO 1- PERFIL

Perfil no "Catálogo do Sector Musical" no site de Ibermúsicas.

- Informações que não serão acessíveis aos júris, apenas para uso da Unidade Técnica

- Seleccionar um único perfil que submeta a candidatura. Perfil do/da compositor/a no Catálogo del Sector Musical do Programa Ibermúsicas no qual não se pode fazer referência ao pseudónimo

PASSO 2 - Formulário de inscrição

CAPITULO 1 - Dados do/ responsável do projecto

Informações que os jurados não terão acesso, são de uso exclusivo da Unidade Técnica

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel de contato
- Documento de identidade (foto)

Capítulo 2 - Datos de cada creador/a

Informações que os jurados não terão acesso, são de uso exclusivo da Unidade Técnica

Dados de cada criador/a: Nome completo; número do passaporte ou número do documento de identificação; data de nascimento; país de origem do projecto (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção de género; dados sobre a identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.

- Cópia do comprovante de registro público da propriedade intelectual (direitos autorais) da música apresentada. Caso não seja possível apresentá-lo, será aceita nota manuscrita assinada pelos artistas em PDF
- Uma declaração assinada de próprio punho informando o título do trabalho apresentado e que o mesmo não foi premiado, editado ou divulgado sob o título atual, ou qualquer outro. Não requer ser autenticado por notário ou tabelião em PDF
- Para os casos aplicáveis, declaração assinada de próprio punho atestando que possui autorização do autor da letra em PDF

CAPÍTULO 3 - Documentos da obra

- Informações para a validação parte dos júris

- **País a partir do qual o projecto é apresentado**
- O título da canção
- Pseudônimo de cada criador/a
- Uma canção original e inédita; nunca antes apresentada em público, nem premiada que inclua música e letra em idioma espanhol, português e/ou línguas próprias dos países da região ibero-americana (náhuatl, guaraní, quechua, aymara, gallego, euskera, catalão, mirandês, etc). Poderá ser apresentada no formato de maquete ou de obra terminada e subida à plataforma de postulação em MP3 ou similar.

- Deverá ser anexada a impressão da letra da canção apresentada assinada sob os dois pseudônimos e na qual conste o título da canção.
- Para os casos das letras escritas nas línguas diferentes do espanhol ou português (náhuatl, guaraní, quechua, aymara, gallego, euskera, catalán, mirandés, etc) deverá ser apresentada uma tradução ao espanhol ou ao português para a avaliação do júri.